



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de
5 de Dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 727/I Páginas 49

Guaratuba, 19 de novembro de 2.020



EDITAL 003/2020 – LEI ALDIR BLANC

EDITAL nº 003/2020 – SMCT FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

O Município de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições que lhes foram conferidas torna público o presente Edital que tem por objeto estabelecer ações emergenciais ao segmento MANIFESTAÇÕES CULTURAIS com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Guaratuba-PR como ação emergencial de enfrentamento à Covid-19 avençada pela Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº. 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações.

Conforme o inciso II do artigo 2º do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como a Lei Federal 14.017/2020 cabe ao Município de Guaratuba-Pr elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O presente edital se filia ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 c/c art. 2º, inciso III do Decreto Federal 10.464 cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à Secretaria Municipal da Cultura e ao Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal de nº. 12.504/2020, apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

1. DO OBJETO

1.1 O presente EDITAL destina-se a apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2 Entende-se por “apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba” projetos que sejam realizados no Município por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante a comunidade local, outras regiões brasileiras ou de outras nacionalidades.

1.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população na modalidade virtual, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, desde que cumpridas as medidas sanitárias vigentes no município à época de sua execução.

1.5 O proponente poderá inscrever UM único projeto em cada um dos módulos. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.

1.6 O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de até R\$ 150.000,0 (cento e cinquenta mil reais) na categoria MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

1.7 Caso para a realização do projeto apresentado, haja necessidade de utilização de espaço público, deverá ser apresentado no projeto detalhadamente o local necessário, data e horário prováveis para sua utilização e demais especificidades necessárias. Em havendo mais de um projeto com necessidade de utilização de um local no mesmo horário/dia, terá preferência aquele que primeiro protocolou a proposta.

1.8 Todo o custo, eventuais licenças, taxas, autorizações ou documentação necessária para planejamento e execução do Projeto será da responsabilidade exclusiva da Proponente não havendo por parte do Município qualquer ônus ou valor complementar a ser pago ao Proponente ou terceiros, nem mesmo para manutenção ou limpeza do espaço público eventualmente a ser utilizado.

1.9 Para fins do edital categoria MANIFESTAÇÕES CULTURAIS entende-se possível propostas culturais ligadas as mais diversas manifestações culturais, conforme Módulo específico descrito no item 3.1: projetos de produção de espetáculos, shows com variadas formas de manifestações culturais, realização de cursos, apresentação, projeto de difusão com a realização de apresentações, desde que aconteçam integralmente dentro do município de Guaratuba. Projetos que visem à pesquisa em dança, como publicações e similares; projetos que visem à criação de conteúdos relacionados à categoria MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para este Edital de Manifestações Culturais podem se inscrever Pessoas Físicas (Módulos Vídeo-Aula Saberes Populares, Cultura Popular e Projeto Caiçara) ou Pessoas Jurídicas (Cultura Popular e Projeto Caiçara).





- 2.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física, aquela realizada por maiores de 18 anos, domiciliados no Município de Guaratuba-PR, capazes, responsável direto pelo projeto cultural.
- 2.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, como sede no Município de Guaratuba-PR.
- 2.4. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal ou grupo comunitário deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração quanto à representação.
- 2.5. Pessoa Física ou Jurídica, domiciliada no Município de Guaratuba-Pr, deverá comprovar que seu ramo de atuação tenha relação com o objeto deste Edital, devendo comprovar experiência na realização de ao menos 01 (evento) de alguma forma relacionado à área do projeto cultural apresentado.
- 2.6. Para fins da comprovação de endereço serão considerados documentos hábeis aqueles emitidos no ano de 2020: qualquer comunicado de tributos municipais, estaduais ou federais, faturas de concessionárias de gás, luz, água, telefone, internet, celular, cartão de crédito, TV por assinatura, correspondência bancária ou contrato de aluguel.
- 2.7. A inscrição dos projetos corresponde a aceitação de todos os termos do presente edital.

3. DO VALOR DO EDITAL E DOS MÓDULOS – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

3.1 Para o presente Edital está disponibilizado o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na categoria MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, podendo o Proponente se inscrever nos seguintes Módulos:

MÓDULO	TEMPO DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS
Módulo Manifestação Cultural “Vídeo-Aula Saberes Populares”	Vídeo-aula: mínimo de 20 (vinte) minutos	R\$ 1.000,00	10
Módulo “Cultura Popular”	Mínimo de 10 dias – 1h por dia	R\$ 70.000,00	01
Módulo “Projeto Caiçara”	Mínimo de 3 dias – 2 horas por dia	R\$ 70.000,00	01

3.2 Para o Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” apenas serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas sendo, portanto, vedada a participação de Pessoas Jurídicas em tal módulo.

3.3 O conteúdo do vídeo Saberes Populares será protagonizado com depoimentos de agentes culturais moradores de Guaratuba e que possuam algum tipo de vivência a respeito de algum segmento cultural. Poderá se referir a memória de Guaratuba, podendo enfatizar qualquer aspecto cultural da cidade. Poderá conter dados biográficos, trajetória de algum profissional ou cultura em Guaratuba, impressões culturais diante de tempos pandêmicos conforme o enfoque vivenciado em Guaratuba.

3.4 Para o Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” o vídeo apresentado deverá conter no mínimo a duração de 20 (vinte) minutos e ser compatível para divulgação no youtube, facebook, whatsapp.

3.5 Cada vídeo referente ao Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” deverá ser inédito, gravado na horizontal e seu conteúdo não poderá ser divulgado em plataforma sem autorização do Município.

3.5.1 Durante o vídeo deve permanecer visível o Brasão do Município de Guaratuba-PR e o Brasão do Governo Federal, estando estes disponíveis para acesso através do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

3.5.2 O proponente deverá indicar ao Município o Link para acesso ao vídeo, que não deverá estar disponibilizado para acesso externo de terceiros, para que se preserve o seu ineditismo. Ou apresentá-lo em pendrive junto com os documentos do Envelope 2, tudo conforme consta nos Anexos deste Edital.

3.6 Para os Módulos “Projeto Caiçara” e “Cultura Popular”, a execução do Projeto será realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Apoio Emergencial.

3.7 O Módulo “Projeto Caiçara” deverá se referir a algumas das manifestações próprias da cultura caiçara, enfatizando-a de alguma forma, podendo retratá-la pela música, dança, arte cênica, artes visuais, artes plásticas, artes gráficas, circo, artesanato, literatura, apresentações ou quaisquer outras formas que possam evidenciar a importância do projeto.

3.8 O Módulo Cultura Popular deverá se referir a alguma das manifestações próprias da cultura popular brasileira ou estrangeira, desde que esta esteja de alguma forma inserida no calendário ou no cotidiano nacional. Poderá ser retratada através da música, dança,



arte cênica, artes visuais, artes plásticas, artes gráficas, circo, artesanato, literatura, apresentações ou quaisquer outras formas que possam evidenciar a importância do projeto.

3.9 O Módulo “Cultura Popular” deverá acontecer, com ampla divulgação, pelo menos durante 10 (dez) dias, com a duração mínima de 01h hora por dia. Caso seja possível que o evento ocorra presencialmente, conforme regras sanitárias na época da realização do evento, a transmissão pela internet deverá ocorrer todos os dias com pelo menos 20 minutos de duração, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar prevista pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, bem como a responsabilidade pela divulgação. Após, deverá enviar o link comprobatório ao Município.

3.10 O Módulo “Projeto Caiçara” deverá acontecer, com ampla divulgação, pelo menos durante 03 (três) dias e com um tempo de duração mínima de 02h00 por dia. Caso seja possível que o evento ocorra presencialmente, conforme regras sanitárias na época da realização do evento, a transmissão pela internet deverá ocorrer todos os dias com pelo menos 20(vinte) minutos de duração, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar previsto pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, bem como a responsabilidade pela divulgação. Após, deverá enviar o link comprobatório ao Município.

3.11 Os projetos relacionados aos Módulos “Projeto Caiçara” e “Cultura Popular” deverão apresentar algum tipo de contrapartida ao Município de Guaratuba-PR, devendo constá-la no projeto. O simples acesso ao evento do público não será considerada contrapartida ao Município.

3.12 Deverá o valor do projeto apresentado para os Módulos “Projeto Caiçara” e “Cultura Popular” estar adequado ao custo da planilha orçamentária a ser apresentada no Envelope 2.

3.13 Os conteúdos digitais e a difusão cultural deverá ter o caráter do ineditismo nas redes, plataformas, devendo evidenciar a Manifestação Cultural a que se propôs conforme as características a serem desenvolvidas em cada projeto.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar do certame, os proponentes deverão protocolar 02 ENVELOPES lacrados com a documentação exigida, cada qual devidamente identificado até às 10:30min (dez horas e trinta minutos) dia 08 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

4.2 A Sessão de abertura dos envelopes será iniciada no dia 08/12/2020 às 11:00 horas na Avenida José Nicolau Abagge, s/nº, Ginásio de Esportes, em Guaratuba na data de 08/12/2020.

4.3 Os documentos obrigatórios a serem apresentados são os seguintes:

4.2.1 Proponente Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos:

No ENVELOPE 01:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência nos termos do item 2.6 em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II - Declaração de Residência em nome de terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia legível de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente.
- d) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- e) Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI.
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais acessível através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acessível através do site www.pr.gov.br
- h) Certidão Negativa de tributos Municipais de Guaratuba-Pr, acessível através do site: <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Os links para emissão das certidões constam do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

No ENVELOPE 02:

a). Projeto Módulo Manifestações Culturais Vídeo-Aula Saberes Populares: preenchimento e entrega de todos os documentos relacionados ao projeto conforme ANEXO IV contendo documentos solicitados e indicação do link do vídeo para ser analisado pelo Município (ou a entrega através de pendrive hábil a acesso dentro do Envelope 2). Pessoa Jurídica está impedida de ser inscrever no Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares”

Parágrafo Primeiro. Apresentação de um Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

Parágrafo Segundo. Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento não precisam apresentar portfólio.

b). Módulo “Projeto Caiçara” e Módulo “Cultura Popular”: documentos devidamente preenchidos conforme anexo V.

4.2.2 Proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

No ENVELOPE 01:





- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica nos termos do item 2.6;
- c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, obtida através do endereço eletrônico www.pr.gov.br.
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/ ou www.trt9.jus.br;
- k) Os links para emissão das certidões constam do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.
- l) Os seguintes documentos relacionados ao representante da pessoa jurídica:
 - Deverá apresentar autorização com firma reconhecida de todos os integrantes do quadro societário, caso não esteja evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar a empresa legalmente;
 - Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia.
 - Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direta ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI.

No ENVELOPE 02:

- a). Módulo “Projeto Caiçara” e Módulo “Cultura Popular”: documentos devidamente preenchidos conforme anexos deste edital.
Parágrafo Primeiro. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.
Parágrafo Segundo. Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e pertencimento, não precisam apresentar portfólio.
Parágrafo Terceiro. Durante a execução do Projeto poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Município de Guaratuba-PR a exibição de documentação atualizada, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas.
Parágrafo Quarto É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da Prefeitura Municipal na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.
Parágrafo Quinto. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
Parágrafo Sexto O prazo para recebimento das propostas será conforme indicado no item 4.1.
Parágrafo Sétimo Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas e com servidores da Prefeitura Municipal que tenham algum tipo de vinculação aos atos decisórios quanto a presente edital.
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Servidores da Secretaria da Cultura e do Turismo ou membro do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau.
- d) Órgãos Públicos.

5.2 Estão proibidos:

- a) Projetos ou documentação entregue fora do período estabelecido;
- b) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- c) A troca do proponente;
- d) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- e) Projetos que de alguma forma vinculem caráter eleitoral, contenham cenas ou incitem situações de crime, sejam vexatórios, discriminatório ou atentem contra a dignidade da vida humana e/ou os princípios constitucionais.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas em duas etapas.





6.2 Na primeira etapa de avaliação será feita a análise e habilitação de documentos dos proponentes; se estes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos. Esta avaliação será feita por servidores municipais.

6.3 A segunda etapa de avaliação compreende a análise de mérito dos projetos sendo também de caráter classificatório, através de critérios objetivos definidos item 6.5, mediante atribuição de notas pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

6.4 A segunda etapa de avaliação será realizada logo após a primeira de habilitação, em que o Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas realizará em até 05 (cinco) dias a análise dos projetos habilitados na primeira etapa, deliberando acerca de sua aprovação e, conforme a nota obtida de cada projeto, ordenando de acordo com a sua classificação em ordem decrescente.

6.5 A avaliação dos projetos e, por conseguinte, a classificação destes pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas levará em conta, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, computando-se para cada um dos Módulos os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares”: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares”: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	

6.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.

6.7 Dentre os projetos considerados viabilizados, haverá a classificação conforme pontuação obtida, obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

6.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

6.9 Será considerada a nota de 51 (cinquenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados os projetos e aptos a serem classificados em ordem decrescente. Os projetos que não atingirem pelo menos aquela nota estarão automaticamente desclassificados.



6.10 Em caso de empate serão consideradas consecutivamente as maiores notas atribuídas nos critérios “a” (conteúdo e coerência), “b” (viabilidade quanto a sua execução) e “c” (qualificação de profissionais envolvidos). Permanecendo o empate será realizado sorteio em sessão dirigida pela Secretaria da Cultura do Município de Guaratuba-Pr.

6.11 O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas poderá solicitar apoio técnico quando necessário, com indicação de servidores públicos municipais ou terceiros devidamente habilitados.

6.12 O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas elaborará a relação dos projetos classificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

7.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Guaratuba-PR, bem como pelo site da Prefeitura.

7.2 Na sessão indicada pelo item 4.2 será feita análise dos documentos de habilitação dos projetos. Ato contínuo, serão divulgados os projetos habilitados.

7.3 Da divulgação dos projetos habilitados caberá recurso, em 02 (dois) dias, dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

7.4 Os projetos habilitados serão analisados pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, em até 05 (cinco) dias e publicado edital da classificação no site da Prefeitura de Guaratuba.

7.5 Do Edital de classificação dos Projetos caberá recurso em única instância em até 02 (dois) dias dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba. Esta decidirá em até 05 (cinco) dias

7.7 Os recursos serão avaliados por pelo menos 03 (três) membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas. Os mesmos membros deverão analisar todos os projetos do respectivo módulo. Em havendo empate, o voto de desempate será da Presidente do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

7.8 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo Único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item serão consideradas as publicações do site da Prefeitura.

8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

8.1 Os proponentes contemplados neste Edital Manifestações Culturais - Módulo “Vídeo-Aula Saberes Populares” devem ceder os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados para integrarem o acervo da Secretaria da Cultura de Guaratuba, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos, conforme Anexo III, pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2 Os vídeos classificados como contemplados estarão aptos a receber os recursos financeiros advindos deste edital, conforme conta bancária previamente apresentada.

8.3 Os proponentes contemplados neste Edital Manifestações Culturais – Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” estarão aptos a receber os recursos financeiros aqui especificados a partir da data da assinatura do Termo de Apoio Emergencial.

8.4 Além de concluírem o projeto conforme detalhamento do projeto e cronograma, os beneficiados dos Módulos “Cultura Popular” e “Projeto Caiçara” deverão informar à Secretaria da Cultura qualquer solicitação de remanejamento de datas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em reunião presencial ou através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br, devendo haver justificativa detalhada que será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.5 O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, bem como pela Secretaria Municipal de Guaratuba-Pr.

8.6 Para que seja acompanhada a divulgação e transmissão do projeto contemplado pela internet ou sua disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, em cumprimento do §5º. do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2020, o Proponente deverá informar previamente à Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba a data, local, horário e demais especificidades, em cumprimento ao cronograma apresentado e aprovado, detalhando a forma de divulgação que realizará.

8.7 Tanto para a divulgação do projeto contemplado quanto durante o período de transmissão do evento propiciado pelos recursos advindos deste edital deverá estar visível pelo máximo de tempo possível o Brasão do Município de Guaratuba e o Brasão do Governo Federal. Caso parte do evento seja realizado presencialmente, neste ato também deverão ser mencionadas as fontes do recurso.

8.8 O proponente do Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” elaborará um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-lo à Secretaria Municipal da Cultura para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a execução do projeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo descrito no Termo de Apoio Emergencial.

8.9 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada in loco por um representante da Secretaria Municipal da Cultura para efeitos fiscalizatórios, conforme a conveniência e o objeto do projeto.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 É dever do responsável pelo projeto contemplado cumprir fielmente o disposto no Termo de Apoio Emergencial e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.





9.2 É obrigatória a inserção do brasão da Prefeitura de Guaratuba e do Governo Federal nas peças de divulgação do evento pelo Proponente contemplado. O Brasão será disponibilizado a todos os contemplados através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

9.3 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da PREFEITURA DE GUARATUBA e do GOVERNO FEDERAL deverão obedecer padrões estabelecidos conforme comunicação prévia com a Secretaria Municipal da Cultura.

9.4 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, através da Secretaria Municipal da Cultura, pelo email: cultura@guaratuba.pr.gov.br

9.5 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo ao Município de Guaratuba nenhum custo adicional aquele previamente estabelecido neste Edital.

9.6 Para projeto apresentado por pessoa jurídica, eventual ausência de previsão orçamentária de custos relativos a qualquer encargos, inclusive patronais e fiscais não desobriga o proponente de sua responsabilidade pelo cumprimento através de recursos próprios, já que o valor sob a responsabilidade do Município está previamente identificado como sendo aquele descrito no item 3.1.

9.7 Exclusivamente caberá ao empreendedor a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos apresentados no projeto, devendo atender legislação de direitos autorais, direito à imagem, não havendo qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, da Secretaria Municipal da Cultura, do Comitê descrito neste edital nem mesmo do Governo Federal.

9.8 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Apoio Emergencial. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo Único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Guaratuba-PR, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10 DOS PRAZOS DO CONTRATO

10.1 O prazo para a execução dos projetos aprovados constará no Termo de Apoio Emergencial, conforme período compreendido entre a sua assinatura e a data de 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do Município de Guaratuba-PR, desde que haja amparo na legislação federal.

10.2 O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, já compreendido o prazo de prestação de contas, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa prevista no presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

11.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados no Módulo “Cultura Popular” e Módulo “Projeto Caiçara” se dará após assinatura do Termo de Apoio Emergencial entre o proponente e o Município de Guaratuba.

11.3 A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Manifestações Culturais “Vídeo-Aula Saberes Populares” se dará após a homologação final do resultado.

11.4 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município. As análises preliminares e finais de habilitação e seleção e demais atos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Guaratuba: portal.guaratuba.pr.gov.br.

12.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do recurso financeiro ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão. Caso haja desistência após o recebimento do repasse financeiro, caberão todas as medidas administrativas contra o Proponente, além de eventuais medidas judiciais.

12.4 Havendo sobra de recurso entre os Módulos poderá ser deliberado pelo seu remanejamento

12.5 Os membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas poderão participar de todo o processo relativo concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.





12.6 A Prefeitura Municipal de Guaratuba não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

12.7 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Guaratuba e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

12.8 À Prefeitura Municipal de Guaratuba fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas ou diante de situação de conveniência, oportunidade ou interesse público.

12.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

12.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12. Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, o proponente poderá entrar em contato até 01 (um) dia antes do encerramento das inscrições, através do endereço eletrônico cultura@guaratuba.pr.gov.br ou pelo telefone/whatsapp 41 99796-9446 de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

12.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

12.13 É parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Termo de de Apoio Emergencial;
- b) Anexo II – Declaração de Residência em Nome de Terceiros;
- c) Anexo III – Termo de Cessão de Direitos Autorais.
- d) Anexo IV – Projeto - Pessoa Física - Módulo Manifestações Culturais “Vídeo-Aula Saberes Populares” – Envelope 02.
- e) Anexo V – Projeto - Pessoa Física ou Jurídica - Módulo “Projeto Cultural” e Módulo “Cultura Popular” – Envelope 02.
- f) Anexo VI – Autodeclaração de ausência de impedimento.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaratuba, 19 de novembro de 2020.



- 5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.
- 5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.
- 5.1.12. Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado “COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO”.
- 5.1.13. Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-la à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.
- 5.1.14. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 003/2020 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 5.1.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.
- 5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela OUTORGADA, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto na Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LV.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução do projeto aprovado é até a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no Edital de Chamamento nº. 0032020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL.

IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da OUTORGANTE.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

OUTORGANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Maria do Rocio Braga Bevervanso

CPF n.º 764.035.139-15

Secretária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º xxxxxxxx

OUTORGADA





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, CPF nº _____
_____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, com domicílio na Rua _____, Cidade Guaratuba-PR

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao Município de Guaratuba-PR tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, que o (a) Sr. (a) _____ reside no imóvel acima identificado, localizado nesta cidade de Guaratuba-PR.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante – que corresponde ao mesmo endereço aqui informado como sendo o endereço do Proponente do Projeto.





ANEXO IV

PROJETO
MÓDULO MANIFESTAÇÃO CULTURAL
VÍDEO-AULA SABERES POPULARES

ENVELOPE 02
EXCLUSIVAMENTE PESSOA FÍSICA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Eu, _____
_____, proponente do Projeto _____ inscrito no
Edital nº 003 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS - Módulo “Vídeo -Aula Saberes
Populares” venho informar que apresento o vídeo através de

(Indicar NA LINHA ACIMA o link DO VÍDEO que deverá estar disponível para acesso exclusivamente ao Município de Guaratuba durante todo o procedimento para avaliação OU entregá-lo apto para acesso juntamente com os documentos do ENVELOPE 2 em pendrive).

Declaro, ainda, que minha atuação cultural corresponde à área desenvolvida no vídeo: (explicar nas linhas abaixo como é sua atuação cultural, como desenvolveu a criação do vídeo, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado, e porque o seu projeto se refere a “saberes populares”):

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Em anexo juntar Portfólio ou seja, comprovantes de sua atuação na área através de matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento ou links digitais para acesso.

Caso se trate de manifestações culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

RESPONSÁVEL PELO PROJETO





ANEXO V

PROJETO

MÓDULO “CULTURA POPULAR” e “PROJETO CAIÇARA”

ENVELOPE 02

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL

Eu, _____

_____, proponente do Projeto _____, inscrito no Edital nº 003/2020 - GUARATUBA CULTURAL – MANIFESTAÇÃO CULTURAL, Módulos “Cultura Popular” E “Projeto Caiçara”, venho por meio deste descrever o meu projeto conforme abaixo segue:

1. Nas linhas abaixo apresentar e explicar o seu projeto:

2. Nas linhas abaixo explicar a relevância artística e cultural de seu projeto, sua fundamentação e objetivo.

3. Nas linhas abaixo explicar como é sua atuação cultural em Guaratuba-PR, como desenvolveu a criação do seu projeto, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado – apresentando portfólio, conforme descrito no Edital (comprovação com documentos):

4. Nas linhas abaixo explicar como será sua estratégia de ação e o cronograma de execução do projeto:





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2020 – SMCT
FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC
GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas torna público o presente Edital que tem por objeto estabelecer ações emergenciais ao segmento MÚSICA com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Guaratuba-PR como ação emergencial de enfrentamento à Covid-19 avençada pela Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações.

Conforme o art. 2º, incisos II do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como a Lei Federal 14.017/2020 cabe ao Município de Guaratuba-Pr elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O presente edital se filia ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 c/c inciso III do art. 2º do Decreto Federal 10.464 cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à Secretaria Municipal da Cultura e ao Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal de nº. 12.504/2020, apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

1. DO OBJETO

1.1 O presente EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO destina-se a apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2 Entende-se por “apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba” projetos que sejam realizados no Município de Guaratuba por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante a comunidade local, outras regiões brasileiras ou de outras nacionalidades.

1.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população na modalidade virtual, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, desde que cumpridas as medidas sanitárias vigentes no município à época de sua execução.

1.5 O proponente poderá inscrever UM único projeto em cada um dos módulos. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a ÚLTIMA inscrição realizada.

1.6 O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de até R\$ 68.660,44 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) na categoria MÚSICA.

1.7 Caso para a realização do projeto apresentado, haja necessidade de utilização de espaço público, deverá ser apresentado no projeto detalhadamente o local necessário, data e horário prováveis para sua utilização e demais especificidades necessárias. Em havendo mais de um projeto com necessidade de utilização de um local no mesmo horário/dia, terá preferência aquele que primeiro protocolou a proposta.

1.8 Todo o custo, eventuais licenças, taxas, autorizações ou documentação necessária para planejamento e execução do Projeto será da responsabilidade exclusiva da Proponente não havendo por parte do Município qualquer ônus ou valor complementar a ser pago ao Proponente ou terceiros, nem mesmo para manutenção ou limpeza do espaço público eventualmente a ser utilizado.

1.9 Para fins do edital categoria MUSICA entende-se possível a apresentação de propostas culturais ligadas ao campo da música podendo ser, conforme os Módulos especificados no item 3.1: projetos de produção de espetáculos, shows de música, realização de cursos, apresentação, projeto de difusão com a realização de apresentações, shows e similares desde que aconteçam integralmente dentro do município de Guaratuba. Projetos que visem à pesquisa em música, como publicações e similares; projetos que visem à criação de conteúdos relacionados à categoria MÚSICA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para este Edital de Música podem se inscrever Pessoas Físicas (Módulos “Vídeo-Aula ou Apresentação”, “Live Cultural” ou “Festival Cultural Drive Thru”) ou Pessoas Jurídicas “Live Cultural” ou “Festival Cultural Drive Thru”).





- 2.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física, aquela realizada por maiores de 18 anos, domiciliados no Município de Guaratuba-PR, capazes, que sejam os responsáveis diretos pelo projeto cultural.
- 2.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, sediadas no Município de Guaratuba-PR.
- 2.4. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal ou grupo comunitário deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração quanto à representação.
- 2.5. Pessoa Física ou Jurídica, domiciliada no Município de Guaratuba-Pr, deverá comprovar que seu ramo de atuação tem relação com o objeto deste Edital, devendo comprovar experiência na realização de ao menos 01 (um) evento relacionado à área do projeto cultural apresentado.
- 2.6. Para fins da comprovação de endereço serão considerados documentos hábeis aqueles emitidos no ano de 2020: qualquer comunicado de tributos municipais, estaduais ou federais, faturas de concessionárias de gás, luz, água, telefone, internet, celular, cartão de crédito, TV por assinatura, correspondência bancária ou contrato de aluguel.
- 2.7. A inscrição dos projetos corresponde à aceitação de todos os termos do presente Edital.

3. DO VALOR DO EDITAL E DOS MÓDULOS – MÚSICA

3.1 Para o presente Edital está disponibilizado o valor de até R\$ 68.660,44 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) na categoria MUSICA, podendo o Proponente se inscrever nos seguintes Módulos:

MÓDULO	TEMPO DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS
Módulo Música “Vídeo-Aula ou Apresentação”	Vídeo-aula: mínimo de 20 (vinte) minutos	R\$ 1.000,00	09
	Vídeo- apresentação: mínimo de 05 (cinco) minutos		
Módulo Música “Live Cultural”	Mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos)	R\$ 3.000,00	08
Módulo Música “Festival Drive Thru”	Mínimo de 2h00 (duas horas)	R\$ 35.000,00	01

- 3.2 Para o Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” apenas serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas sendo, portanto, vedada a participação de Pessoas Jurídicas em tal módulo.
- 3.3 Para o Módulo “Vídeo-Aula” o vídeo apresentado deverá conter no mínimo a duração de 20 (vinte) minutos e para o Módulo “Vídeo-Apresentação” deverá conter no mínimo a duração de 05 (cinco) minutos. Em qualquer das hipóteses, compatíveis para divulgação no youtube, facebook, whatsapp.
- 3.4 Cada vídeo referente ao Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” deverá ser inédito, gravado na horizontal e seu conteúdo não poderá ser divulgado em plataforma sem autorização do Município.
- 3.4.1 Durante o vídeo deve permanecer visível o Brasão do Município de Guaratuba-PR e o Brasão do Governo Federal, estando estes disponíveis para acesso através do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 3.4.2 O proponente deverá indicar ao Município o Link para acesso ao vídeo, que não deverá estar disponibilizado para acesso externo de terceiros, para que se preserve o seu ineditismo, ou apresentá-lo em pendrive junto com os documentos do Envelope 2, tudo conforme consta no Anexo IV.
- 3.5 Para os Módulos Música “Live Cultural” e Música “Festival Drive Thru” a execução do Projeto será realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Apoio Emergencial.
- 3.6 A “Live Cultural” deverá ter um tempo de duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos) de transmissão pela internet, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar previsto pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, sendo de sua responsabilidade a divulgação e transmissão. Após, deverá enviar o link ao Município.
- 3.7 O “Festival Drive Thru” deverá ter um tempo de duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), devendo ao menos 50% do evento ser transmitido pela internet, caso as regras sanitárias do Município permitam a sua realização concomitantemente na forma presencial, cumprida toda a regulamentação vigente ao tempo da realização.



- 3.7.1 Para a execução de todo o projeto já devem estar previstos todos os seus custos, inclusive o da gravação, divulgação e transmissão pela internet.
- 3.7.2 A transmissão do evento é de responsabilidade do proponente, podendo o Município ceder eventual local público pretendido, mediante solicitação prévia.
- 3.8 Deverá o valor do projeto apresentado para os Módulos Música “Live Cultural” e Música “Festival Drive Thru” estar adequado ao custo da planilha orçamentária a ser apresentada.
- 3.9 Os conteúdos digitais e a difusão cultural deverão ter o caráter do ineditismo nas redes, plataformas, devendo evidenciar a Música conforme as características a serem desenvolvidas em cada projeto.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar do certame, os proponentes deverão protocolar 02 ENVELOPES lacrados com a documentação exigida, cada qual devidamente identificado até às 10h30min (dez horas e trinta minutos) dia 08 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

4.2 A Sessão de abertura dos envelopes será iniciada no dia 08/12/2020 às 11:00 horas na Avenida José Nicolau Abagge, s/nº, Ginásio de Esportes, em Guaratuba.

4.3 Os documentos obrigatórios a serem apresentados são os seguintes:

4.2.1 Proponente Pessoa Física deverá apresentar os seguintes documentos:

No ENVELOPE 01:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência nos termos do item 2.6 em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II - Declaração de Residência em nome de terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia legível de documento contendo o número do PIS/PASEP.
- d) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- e) Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais acessível através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acessível através do site www.pr.gov.br
- h) Certidão Negativa de tributos Municipais de Guaratuba-Pr, acessível através do site: <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Os links para emissão das certidões constam do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

No ENVELOPE 02:

- a). Anexo IV devidamente preenchido - Projeto Cultural Módulo Música “Vídeo-Aula ou Apresentação”: preenchimento e entrega de todos os documentos devidamente preenchidos e relacionados ao projeto conforme ANEXOS IV e V contendo documentos solicitados e indicação do link do vídeo para ser adquirido pelo Município (ou a entrega através de pendrive hábil a acesso dentro do Envelope 2).

Parágrafo Primeiro. Apresentação de um Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

Parágrafo Segundo. Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

- b). Projeto Cultural Módulo Música “Live Cultural” ou “Festival Drive Thru”: documentos devidamente preenchidos conforme anexo V.

4.2.2 Proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

No ENVELOPE 01:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica nos termos do item 2.6;
- c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, obtida através do endereço eletrônico www.pr.gov.br.





- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/ ou www.trt9.jus.br;
- k) Os links para emissão das certidões constam do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.
- l) Os seguintes documentos relacionados ao representante da pessoa jurídica:
- Deverá apresentar autorização com firma reconhecida de todos os integrantes do quadro societário, caso não esteja evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar a empresa legalmente;
 - Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia.
 - Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI
- No ENVELOPE 02:
- a). Projeto Cultural Módulo Música “Live Cultural” ou “Festival Drive Thru”: documentos devidamente preenchidos conforme anexo. Pessoa Jurídica está impedida de ser inscrever no Módulo Música “Vídeo-Aula ou Apresentação”.
- Parágrafo Primeiro. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.
- Parágrafo Segundo. Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e pertencimento, não precisam apresentar portfólio.
- Parágrafo Terceiro. Durante a execução do Projeto poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Município de Guaratuba, a exibição de documentação atualizada, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas.
- Parágrafo Quarto É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da Prefeitura Municipal na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.
- Parágrafo Quinto. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- Parágrafo Sexto O prazo para recebimento das propostas será conforme indicado no item 4.1.
- Parágrafo Sétimo Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco até o 3º grau , com membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas e com servidores da Prefeitura Municipal que tenham algum tipo de vinculação aos atos decisórios quanto a presente edital.
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- c) Servidores da Secretaria da Cultura e do Turismo ou membro do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau.
- d) Órgãos Públicos.

5.2 Estão proibidos:

- a) Projetos ou documentação entregue fora do período estabelecido;
- b) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- c) A troca do proponente;
- d) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- e). Projetos que de alguma forma vinculem caráter eleitoral, contenham cenas ou incitem situações de crime, sejam vexatórios, discriminatórios ou atentem contra a dignidade da vida humana e/ou os princípios constitucionais.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas em duas etapas.

6.2 Na primeira etapa de avaliação será feita a análise e habilitação de documentos dos proponentes; se estes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos. Esta avaliação será feita por servidores municipais.

6.3 A segunda etapa de avaliação compreende a análise de mérito dos projetos sendo também de caráter classificatório, através de critérios objetivos definidos no item 6.5, mediante atribuição de notas pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.





6.4 A segunda etapa de avaliação será realizada logo após a primeira de habilitação, em que o Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas realizará em até 05 (cinco) dias a análise dos projetos habilitados na primeira etapa, deliberando acerca de sua aprovação e, conforme a nota obtida de cada projeto, ordenando de acordo com a sua classificação em ordem decrescente.

6.5 A avaliação dos projetos e, por conseguinte, a classificação destes pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas levará em conta, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, computando-se para cada um dos Módulos os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Música “Live Cultural” e Módulo Música “Festival Drive Thru” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música “Live Cultural” e Módulo Música “Festival Drive Thru” - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público-alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” e Módulo Música “Live Cultural”: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Música “Festival Drive Thru” Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	

6.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.

6.7 Dentre os projetos considerados viabilizados, haverá a classificação conforme pontuação obtida, obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

6.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

6.9 Será considerada a nota de 51 (cinquenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados os projetos e aptos a serem classificados em ordem decrescente. Os projetos que não atingirem pelo menos aquela nota estarão automaticamente desclassificados.

6.10 Em caso de empate serão consideradas consecutivamente as maiores notas atribuídas nos critérios “a” (conteúdo e coerência), “b” (viabilidade quanto a sua execução) e “c” (qualificação de profissionais envolvidos). Permanecendo o empate será realizado sorteio em sessão dirigida pela Secretária da Cultura do Município de Guaratuba-Pr.

6.11 O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas poderá solicitar apoio técnico quando necessário, com indicação de servidores públicos municipais ou terceiros devidamente habilitados.

6.12 O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas elaborará a relação dos projetos classificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

7.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Guaratuba-PR, bem como pelo site da Prefeitura.





7.2 Na sessão indicada pelo item 4.2 será feita análise dos documentos de habilitação dos projetos. Ato contínuo, serão divulgados os projetos habilitados.

7.3 Da divulgação dos projetos habilitados caberá recurso, em 02 (dois) dias, dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

7.4 Os projetos habilitados serão analisados pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, em até 05 (cinco) dias e publicado edital da classificação no site da Prefeitura de Guaratuba.

7.5 Do Edital de classificação dos Projetos caberá recurso em única instância em até 02 (dois) dias dirigido à Secretária Municipal da Cultura através de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba. Esta decidirá em até 05 (cinco) dias.

7.6 Após a análise dos recursos haverá homologação final do resultado, com publicação no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

7.7 Os recursos serão avaliados por pelo menos 03 (três) membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas. Os mesmos membros deverão analisar todos os projetos do respectivo módulo. Em havendo empate, o voto de desempate será da Presidente do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

7.8 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo Único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item serão consideradas as publicações do site da Prefeitura.

8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

8.1 Os proponentes contemplados neste Edital Música - Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” devem ceder os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados para integrarem o acervo da Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos, conforme Anexo III, pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2 Os vídeos classificados como contemplados estarão aptos a receber os recursos financeiros advindos deste edital, conforme conta bancária previamente apresentada.

8.3 Os proponentes contemplados neste Edital Música – Módulos Música “Live Cultural” e Módulo Música “Festival Drive Thru” estarão aptos a receber os recursos financeiros aqui especificados a partir da data do Termo de Apoio Emergencial.

8.4 Além de concluírem o projeto conforme detalhamento do projeto e cronograma, os beneficiados dos Módulos Música “Live Cultural” e Módulo Música “Festival Drive Thru” deverão informar à Secretaria Municipal da Cultura qualquer solicitação de remanejamento de datas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em reunião presencial ou através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br, devendo haver justificativa detalhada que será analisada pela Secretaria Municipal da Cultura.

8.5 O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, bem como pela Secretaria Municipal de Guaratuba-Pr.

8.6 Para que seja acompanhada a divulgação e transmissão do projeto contemplado pela internet ou sua disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, em cumprimento do §5º. do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2020, o Proponente deverá informar previamente à Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba a data, local, horário e demais especificidades, em cumprimento ao cronograma apresentado e aprovado, detalhando a forma de divulgação que realizará.

8.7 Tanto para a divulgação do projeto contemplado quanto durante o período de transmissão do evento propiciado pelos recursos advindos deste edital deverá estar visível pelo máximo de tempo possível o Brasão do Município de Guaratuba e o Brasão do Governo Federal. Caso parte do evento seja realizado presencialmente, neste ato também deverão ser mencionadas as fontes do recurso.

8.8 O proponente do Módulo Música “Live Cultural” e/ou Módulo Música “Festival Drive Thru” elaborará um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-lo à Secretaria da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a execução do projeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo descrito no Termo de Apoio Emergencial.

8.9 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada in loco por um representante da Secretaria Municipal da Cultura para efeitos fiscalizatórios, conforme a conveniência e o objeto do projeto.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Apoio Emergencial e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

9.2 É obrigatória a inserção do brasão da Prefeitura de Guaratuba e do Governo Federal nas peças de divulgação do evento pelo Proponente contemplado. O Brasão será disponibilizado a todos os contemplados através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

9.3 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da PREFEITURA DE GUARATUBA e do GOVERNO FEDERAL deverão obedecer padrões estabelecidos conforme comunicação prévia com a Secretaria Municipal da Cultura.

9.4 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, através da Secretaria de Cultura, pelo email: cultura@guaratuba.pr.gov.br





9.5 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Guaratuba nenhum custo adicional àquele previamente estabelecido neste Edital.

9.6 Para projeto apresentado por pessoa jurídica, eventual ausência de previsão orçamentária de custos relativos a quaisquer encargos, inclusive patronais e fiscais não desobriga o proponente de sua responsabilidade pelo cumprimento através de recursos próprios, já que o valor sob a responsabilidade do Município está previamente identificado como sendo aquele descrito no item 3.1.

9.7 Exclusivamente caberá ao empreendedor a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos apresentados no projeto, devendo atender legislação de direitos autorais, direito à imagem, não havendo qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, da Secretaria Municipal da Cultura, do Comitê descrito neste edital nem mesmo do Governo Federal.

9.8 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Apoio Emergencial. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo Único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Guaratuba-PR, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10 DOS PRAZOS DO CONTRATO

10.1 O prazo para a execução dos projetos aprovados constará no Termo de Apoio Emergencial, conforme período compreendido entre a sua assinatura e a data de 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local, desde que haja amparo na legislação federal.

10.2 O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, já compreendido o prazo de prestação de contas, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local, desde que haja amparo na legislação federal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa prevista no presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

11.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Música “Live Cultural” e Música “Festival Drive Thru” se dará após assinatura do Termo de Apoio Emergencial entre o proponente e o Município de Guaratuba.

11.3 A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Música “Vídeo-Aula ou Apresentação” se dará após a homologação final do resultado.

11.4 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município. As análises preliminares e finais de habilitação e seleção e demais atos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Guaratuba: portal.guaratuba.pr.gov.br.

12.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do recurso financeiro ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão. Caso haja desistência após o recebimento do repasse financeiro, caberão todas as medidas administrativas contra o Proponente, além de eventuais medidas judiciais.

12.4 Havendo sobra de recurso entre os Módulos poderá ser deliberado pelo seu remanejamento

12.5 Os membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas poderão participar de todo o processo relativo concernente ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura se façam necessárias junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

12.6 A Prefeitura Municipal de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

12.7 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Guaratuba e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

12.8 À Prefeitura Municipal de Guaratuba fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas ou diante de situação de conveniência, oportunidade ou interesse público.

12.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.





12.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12.11 Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, o proponente poderá entrar em contato até 01 (um) dia antes do encerramento das inscrições, através do endereço eletrônico cultura@guaratuba.pr.gov.br ou pelo telefone/whatsapp 41 99796-9446 de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

12.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

12.13 É parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Termo de Apoio Emergencial;
- b) Anexo II – Declaração de Residência em Nome de Terceiro;
- c) Anexo III – Termo de Cessão de Direitos Autorais;
- d) Anexo IV – Projeto - Pessoa Física - Módulo Música “Vídeo-Aula” ou “Vídeo-Apresentação” – Envelope 02.
- e) Anexo V – Projeto - Pessoa Física ou Jurídica - Módulo Música “Live Cultural” e/ou Módulo Música “Festival Drive Thru” – Envelope 02.
- f) Anexo VI – Autodeclaração de ausência de impedimento.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Guaratuba, 19 de novembro de 2020.



5.1.8. No caso de utilização de espaço público ou cedido pelo Município de Guaratuba para qualquer das atividades atinentes ao projeto apresentado, será responsável pela sua limpeza bem como pela retirada de eventuais materiais e equipamentos, não tendo o Município de Guaratuba qualquer responsabilidade quanto a eventual avaria, furto, roubo ou danos;

5.1.9. Emitir mensalmente e sempre que solicitado Secretaria Municipal da Cultura, relatório das atividades propostas e da contrapartida – se existente, contendo o resultado alcançado, o público, descrição das atividades, material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, etc.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

5.1.12. Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado “COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO”.

5.1.13. Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-la à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.

5.1.14. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 004/2020 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela OUTORGADA, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução do projeto aprovado é até a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no Edital de Chamamento nº. XXX/2020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA.

IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da OUTORGANTE.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

OUTORGANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Maria do Rocio Braga Bevervanso

CPF n.º 764.035.139-15

Secretária





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

OUTORGADA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - **MUSICA**

Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, com domicílio na Rua
_____, Cidade Guaratuba-PR

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao Município de Guaratuba-PR tendo-se em vista
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MUSICA, que o (a) Sr.
(a) _____ reside no imóvel acima
identificado, localizado nesta cidade de Guaratuba-PR.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso
de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____ / _____ / _____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante – que corresponde ao mesmo endereço aqui informado como sendo o endereço do Proponente do Projeto.





ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO - GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA
Para o Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”

Eu,

_____, proponente do Projeto
_____, inscrito no Edital nº 004/2020 -
GUARATUBA CULTURAL – MÚSICA, venho por meio desta declaração, para todos os fins CEDER o direito
do autor e o direito de imagem para o uso do vídeo autoral próprio apresentado, pelo prazo de 01 (um) ano para
uso exclusivo do Município de Guaratuba-PR através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, a partir
da aprovação do projeto.

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

Assinatura do Proponente





ANEXO IV

PROJETO

MÓDULO MÚSICA “VÍDEO-AULA” ou MUSICA “VÍDEO-APRESENTAÇÃO”

ENVELOPE 02

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - **MÚSICA**

Eu, _____,
_____, proponente do Projeto _____
_____, inscrito no Edital nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL –
MÚSICA, MODULO “VÍDEO-AULA ou VÍDEO-APRESENTAÇÃO” venho por meio desta informar que apresento
o vídeo através de _____

(Indicar NA LINHA ACIMA o link DO VÍDEO que deverá estar disponível para acesso exclusivamente ao Município de Guaratuba durante todo o procedimento para avaliação OU entregá-lo apto para acesso juntamente com os documentos do ENVELOPE 2 em pendrive.

Declaro, ainda, que minha atuação cultural corresponde à área desenvolvida no vídeo: (explicar nas linhas abaixo como é sua atuação cultural, como desenvolveu a criação do vídeo, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado):

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Em anexo juntar Portfólio ou seja, comprovantes de sua atuação na área através de matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento ou links digitais para acesso.

Caso se trate de manifestações culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

RESPONSÁVEL PELO PROJETO





ANEXO V

PROJETO
MÓDULO MÚSICA MÓDULOS MÚSICA
“LIVE CULTURAL” e/ou “FESTIVAL DRIVE THRU”

ENVELOPE 02
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - **MUSICA**
Eu,

_____, proponente do Projeto
_____, inscrito no Edital nº 004/2020 - GUARATUBA
CULTURAL – MUSICA, Música “Live Cultural” e/ou Módulo Música “Festival Drive Thru” venho por meio deste
descrever o meu projeto conforme abaixo segue:

1. Nas linhas abaixo apresentar e explicar o seu projeto:

2. Nas linhas abaixo explicar a relevância artística e cultural de seu projeto, sua fundamentação e objetivo.

3. Nas linhas abaixo explicar como é sua atuação cultural em Guaratuba-PR, como desenvolveu a criação do seu projeto, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado – apresentando portfolio, conforme descrito no Edital (comprovação com documentos):

4. Nas linhas abaixo explicar como será sua estratégia de ação e o cronograma de execução do projeto:

5. Descrever abaixo as Diretrizes do seu projeto:

Material que utilizará,
Número de pessoas envolvidas,
Número de postos de trabalho relacionados à execução do seu projeto (indicar quais técnicos serão e um breve currículo),
Local necessário,
Estrutura,





ANEXO VI

DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - **MUSICA**

Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, com domicílio na Rua
_____, Cidade Guaratuba-PR

DECLARO, tendo-se em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - GUARATUBA CULTURAL - MÚSICA, que não pertencço aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estes possuo parentesco até o 3º. grau, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Observação: Reconhecer firma desta declaração





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 SMCT– FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – DANÇA

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Edital que tem por objeto estabelecer ações emergenciais ao segmento DANÇA com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Guaratuba-PR, como ação emergencial de enfrentamento à Covid-19 avançada pela Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações.

Conforme o inciso II do art. 2º do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como a Lei Federal 14.017/2020, cabe ao Município de Guaratuba-Pr elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O presente edital se filia ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 c/c inciso III do art. 2º do Decreto Federal 10.464 cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à Secretaria Municipal da Cultura e ao Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, criado pela Portaria Municipal de nº. 12.504/2020, apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

1. DO OBJETO

1.1 O presente EDITAL destina-se a apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2 Entende-se por “apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba” projetos que sejam realizados no Município por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante a comunidade local, outras regiões brasileiras ou de outras nacionalidades.

1.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população na modalidade virtual, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, desde que cumpridas as medidas sanitárias vigentes no município à época de sua execução.

1.5 O proponente poderá inscrever UM único projeto em cada um dos módulos. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.

1.6 O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de até R\$ 29.425,89 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) na categoria DANÇA.

1.7 Caso para a realização do projeto apresentado, haja necessidade de utilização de espaço público, deverá ser apresentado no projeto detalhadamente o local necessário, data e horário prováveis para sua utilização e demais especificidades necessárias. Em havendo mais de um projeto com necessidade de utilização de um local no mesmo horário/dia, terá preferência aquele que primeiro protocolou a proposta.

1.8 Todo o custo, eventuais licenças, taxas, autorizações ou documentação necessária para planejamento e execução do Projeto será da responsabilidade exclusiva da Proponente não havendo por parte do Município qualquer ônus ou valor complementar a ser pago ao Proponente ou terceiros, nem mesmo para manutenção ou limpeza do espaço público eventualmente a ser utilizado.

1.9 Para fins do edital categoria DANÇA entende-se possível a apresentação de propostas culturais ligadas ao campo da dança podendo ser, conforme os Módulos especificados no item 3.1: projetos de produção de espetáculos, shows de dança, realização de cursos, apresentação, projeto de difusão com a realização de apresentações, shows e similares desde que aconteçam integralmente dentro do Município de Guaratuba. Projetos que visem à pesquisa em dança, como publicações e similares; projetos que visem à criação de conteúdos relacionados à categoria DANÇA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para este Edital de Dança podem se inscrever Pessoas Físicas (Módulos “Vídeo-Aula ou Apresentação”, “Live Cultural” ou “Festival Cultural Drive Thru”) ou Pessoas Jurídicas (apenas no Módulo “Festival Drive Thru”).

2.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física, aquela realizada por maiores de 18 anos, domiciliados no Município de Guaratuba-PR, capazes que sejam os responsáveis diretos pelo projeto cultural.





2.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, sediadas no Município de Guaratuba-PR.

2.4. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal ou grupo comunitário deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração quanto à representação.

2.5. Pessoa Física ou Jurídica, com domicílio no Município de Guaratuba-Pr, deverá comprovar que seu ramo de atuação tem relação com o objeto deste Edital, devendo comprovar experiência na realização de ao menos 01 (um) evento relacionado à área do projeto cultural apresentado.

2.6. Para fins da comprovação de endereço serão considerados documentos hábeis aqueles emitidos no ano de 2020: qualquer comunicado de tributos municipais, estaduais ou federais, faturas de concessionárias de gás, luz, água, telefone, internet, celular, cartão de crédito, TV por assinatura, correspondência bancária ou contrato de aluguel.

2.7. A inscrição dos projetos corresponde à aceitação de todos os termos do presente Edital.

3. DO VALOR DO EDITAL E DOS MÓDULOS – DANÇA

3.1 Para o presente Edital está disponibilizado o valor de até R\$ 29.425,89 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) na categoria DANÇA, podendo o Proponente se inscrever nos seguintes Módulos:

MÓDULO	TEMPO DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS
Módulo Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação”	Vídeo-aula: mínimo de 20 (vinte) minutos	R\$ 1.000,00	05
	Vídeo-apresentação: mínimo de 05 (cinco) minutos		
Módulo Dança “Live Cultural”	Mínimo de 40 (quarenta) minutos	R\$ 2.000,00	02
Módulo Dança “Festival Drive Thru”	Mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos)	R\$ 20.000,00	01

3.2 Para o Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” e o Módulo “Live Cultural” apenas serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas sendo, portanto, vedada a participação de Pessoas Jurídicas em tais módulos.

3.3 Para o Módulo “Vídeo-Aula” o vídeo apresentado deverá conter no mínimo a duração de 20 (vinte) minutos e para o Módulo “Vídeo-Apresentação” deverá conter no mínimo a duração de 05 (cinco) minutos. Em qualquer das hipóteses, compatíveis para divulgação no youtube, facebook, whatsapp.

3.4 Cada vídeo referente ao Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” deverá ser inédito, gravado na horizontal e seu conteúdo não poderá ser divulgado em plataforma sem autorização do Município.

3.4.1 Durante o vídeo deve permanecer visível o Brasão do Município de Guaratuba-PR e o Brasão do Governo Federal, estando estes disponíveis para acesso através do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

3.4.2 O proponente deverá indicar ao Município o Link para acesso ao vídeo, que não deverá estar disponibilizado para acesso externo de terceiros, para que se preserve o seu ineditismo, ou apresentá-lo em pendrive junto com os documentos do Envelope 2, tudo conforme consta no Anexo VI.

3.5 Para os Módulos Dança “Live Cultural” e Dança “Festival Drive Thru” a execução do Projeto será realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Apoio Emergencial e no item 10.1 deste edital.

3.6 A “Live Cultural” deverá ter um tempo de duração mínima de 40 (quarenta) minutos de transmissão pela internet, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar previsto pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, sendo de sua responsabilidade a divulgação e transmissão. Após, deverá enviar o link ao Município.

3.7 O “Festival Drive Thru” deverá ter um tempo de duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), devendo ao menos 50% do evento ser transmitido pela internet, caso as regras sanitárias do Município permitam a sua realização concomitantemente na forma presencial, cumprida toda a regulamentação vigente ao tempo da realização.

3.7.1 Para a execução de todo o projeto já devem estar previstos todos os seus custos, inclusive o da gravação, divulgação e transmissão pela internet.

3.7.2 A transmissão do evento é de responsabilidade do proponente, podendo o Município ceder eventual local público pretendido, mediante solicitação prévia.





3.8 Deverá o valor do projeto apresentado para os Módulos Dança “Live Cultural” e Dança “Festival Drive Thru” estar adequado ao custo da planilha orçamentária a ser apresentada.

3.9 Os conteúdos digitais e a difusão cultural deverão ter o caráter do ineditismo nas redes, plataformas, devendo evidenciar a Dança conforme as características a serem desenvolvidas em cada projeto.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar do certame, os proponentes deverão protocolar 02 ENVELOPES lacrados com a documentação exigida, cada qual devidamente identificado até às 10h30min (dez horas e trinta minutos) dia 08 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

4.2 A Sessão de abertura dos envelopes será iniciada no dia 08/12/2020 às 11:00 horas na Avenida José Nicolau Abagge, s/nº, Ginásio de Esportes, em Guaratuba.

4.3 Os documentos obrigatórios a serem apresentados são os seguintes:

4.2.1 Proponente PESSOA FÍSICA deverá apresentar os seguintes documentos:

No ENVELOPE 01:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência nos termos do item 2.6 em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II - Declaração de Residência em nome de terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia legível de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente.
- d) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- e) Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI.
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais acessível através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acessível através do site www.pr.gov.br
- h) Certidão Negativa de tributos Municipais de Guaratuba-Pr, acessível através do site: <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Os links para emissão das certidões constam do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

No ENVELOPE 02:

a). Anexo IV devidamente preenchido - Projeto Cultural Módulo Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação”: preenchimento e entrega de todos os documentos relacionados ao projeto conforme ANEXO IV contendo documentos solicitados e indicação do link do vídeo para ser analisado pelo Município (ou a entrega através de pendrive hábil a acesso dentro do Envelope 2).
Parágrafo Primeiro. Apresentação de um Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

Parágrafo Segundo. Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

b). Projeto Cultural Módulo Dança “Live Cultural” ou “Festival Drive Thru”: documentos devidamente preenchidos conforme anexo V.

4.2.2 Proponente PESSOA JURÍDICA deverá apresentar os seguintes documentos:

No ENVELOPE 01:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica nos termos do item 2.6;
- c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, obtida através do endereço eletrônico www.pr.gov.br.
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/ ou www.trt9.jus.br;





k) Os links para emissão das certidões constam do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

l) Os seguintes documentos relacionados ao representante da pessoa jurídica:

- Deverá apresentar autorização com firma reconhecida de todos os integrantes do quadro societário, caso não esteja evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar a empresa legalmente;
- Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia.
- Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme conforme Anexo VI.

No ENVELOPE 02:

a). Projeto Cultural Módulo Dança “Festival Drive Thru”: documentos devidamente preenchidos conforme anexo. Pessoa Jurídica está impedida de ser inscrever nos Módulos “Vídeo-Aula ou Apresentação” e no Módulo Dança “Live Cultural”.

Parágrafo Primeiro. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

Parágrafo Segundo. Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e pertencimento, não precisam apresentar portfólio.

Parágrafo Terceiro. Durante a execução do Projeto poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Município de Guaratuba, a exibição de documentação atualizada, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas.

Parágrafo Quarto É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da Prefeitura Municipal na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.

Parágrafo Quinto. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Sexto O prazo para recebimento das propostas será conforme indicado no item 4.1.

Parágrafo Sétimo Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco até o 3º grau com membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas e com servidores da Prefeitura Municipal que tenham algum tipo de vinculação aos atos decisórios quanto a presente edital.
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- c) Servidores da Secretaria da Cultura e do Turismo ou membro do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau.
- d) Órgãos Públicos.

5.2 Estão proibidos:

- a) Projetos ou documentação entregue fora do período estabelecido;
- b) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- c) A troca do proponente;
- d) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- e). Projetos que de alguma forma vinculem caráter eleitoral, contenham cenas ou incitem situações de crime, sejam vexatórios, discriminatórios ou atentem contra a dignidade da vida humana e/ou os princípios constitucionais.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas em duas etapas.

6.2 Na primeira etapa de avaliação será feita a análise e habilitação de documentos dos proponentes; se estes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos. Esta avaliação será feita por servidores municipais.

6.3 A segunda etapa de avaliação compreende a análise de mérito dos projetos sendo também de caráter classificatório, através de critérios objetivos definidos no item 6.5, mediante atribuição de notas pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

6.4 A segunda etapa de avaliação será realizada logo após a primeira de habilitação, em que o Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas realizará em até 05 (cinco) dias a análise dos projetos habilitados na primeira etapa, deliberando acerca de sua aprovação e, conforme a nota obtida de cada projeto, ordenando de acordo com a sua classificação em ordem decrescente.

6.5 A avaliação dos projetos e, por conseguinte, a classificação destes pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas levará em conta, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, computando-se para cada um dos Módulos os seguintes critérios:





Critério	Descrição	Pontuação
a). Conteúdo e coerência	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	Módulo Dança “ <i>Live Cultural</i> ” e Módulo Dança “ <i>Festival Drive Thru</i> ” - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”: - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “ <i>Live Cultural</i> ” e Módulo Dança “ <i>Festival Drive Thru</i> ” - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público-alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” e Módulo Dança “ <i>Live Cultural</i> ”: - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos
	Módulo Dança “ <i>Festival Drive Thru</i> ” Postos de Trabalho relacionados: a). Até 05 postos: 10 pontos. b). Até 10 postos: 20 pontos. c). Acima de 10 postos: 30 pontos.	

6.6 Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.

6.7 Dentre os projetos considerados viabilizados, haverá a classificação conforme pontuação obtida, obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

6.8 A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

6.9 Será considerada a nota de 51 (cinquenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados os projetos e aptos a serem classificados em ordem decrescente. Os projetos que não atingirem pelo menos aquela nota estarão automaticamente desclassificados.

6.10 Em caso de empate serão consideradas consecutivamente as maiores notas atribuídas nos critérios “a” (conteúdo e coerência), “b” (viabilidade quanto a sua execução) e “c” (qualificação de profissionais envolvidos). Permanecendo o empate será realizado sorteio em sessão dirigida pela Secretaria da Cultura do Município de Guaratuba-Pr.

6.11 O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas poderá solicitar apoio técnico quando necessário, com indicação de servidores públicos municipais ou terceiros devidamente habilitados.

6.12 O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas elaborará a relação dos projetos classificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

7.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Guaratuba-PR, bem como pelo site da Prefeitura.

7.2 Na sessão indicada pelo item 4.2 será feita análise dos documentos de habilitação dos projetos. Ato contínuo, serão divulgados os projetos habilitados.

7.3 Da divulgação dos projetos habilitados caberá recurso, em 02 (dois) dias, dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

7.4 Os projetos habilitados serão analisados pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, em até 05 (cinco) dias e publicado edital da classificação no site da Prefeitura de Guaratuba.



7.5 Do Edital de classificação dos Projetos caberá recurso em única instância em até 02 (dois) dias dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba. Esta decidirá em até 05 (cinco) dias.

7.6 Após a análise dos recursos haverá homologação final do resultado, com publicação no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

7.7 Os recursos serão avaliados por pelo menos 03 (três) membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas. Os mesmos membros deverão analisar todos os projetos do respectivo módulo. Em havendo empate, o voto de desempate será da Presidente do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

7.8 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo Único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item serão consideradas as publicações do site da Prefeitura.

8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

8.1 Os proponentes contemplados neste Edital Dança - Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” devem ceder os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados para integrarem o acervo da Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos, conforme Anexo III, pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2 Os vídeos classificados como contemplados estarão aptos a receber os recursos financeiros advindos deste edital, conforme conta bancária previamente apresentada.

8.3 Os proponentes contemplados neste Edital Dança – Módulos Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” estarão aptos a receber os recursos financeiros aqui especificados a partir da data do Termo de Apoio Emergencial.

8.4 Além de concluírem o projeto conforme detalhamento do projeto e cronograma, os beneficiados dos Módulos Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” deverão informar à Secretaria Municipal da Cultura qualquer solicitação de remanejamento de datas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em reunião presencial ou através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br, devendo haver justificativa detalhada que será analisada pela Secretaria Municipal da Cultura.

8.5 O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, bem como pela Secretaria Municipal de Guaratuba-Pr.

8.6 Para que seja acompanhada a divulgação e transmissão do projeto contemplado pela internet ou sua disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, em cumprimento do §5º. do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2020, o Proponente deverá informar previamente à Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba a data, local, horário e demais especificidades, em cumprimento ao cronograma apresentado e aprovado, detalhando a forma de divulgação que realizará.

8.7 Tanto para a divulgação do projeto contemplado quanto durante o período de transmissão do evento propiciado pelos recursos advindos deste edital deverá estar visível pelo máximo de tempo possível o Brasão do Município de Guaratuba e o Brasão do Governo Federal. Caso parte do evento seja realizado presencialmente, neste ato também deverão ser mencionadas as fontes do recurso.

8.8 O proponente do Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” elaborará um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-lo à Secretaria Municipal da Cultura para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este relatório deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a execução do projeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo descrito no Termo de Apoio Emergencial.

8.9 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada in loco por um representante da Secretaria Municipal da Cultura para efeitos fiscalizatórios, conforme a conveniência e o objeto do projeto.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 É dever do responsável pelo projeto contemplado cumprir fielmente o disposto no Termo de Apoio Emergencial e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

9.2 É obrigatória a inserção do brasão da Prefeitura de Guaratuba e do Governo Federal nas peças de divulgação do evento pelo Proponente contemplado. O Brasão será disponibilizado a todos os contemplados através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

9.3 As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da PREFEITURA DE GUARATUBA e do GOVERNO FEDERAL deverão obedecer padrões estabelecidos conforme comunicação prévia com a Secretaria Municipal da Cultura.

9.4 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, através da Secretaria Municipal da Cultura, pelo email: cultura@guaratuba.pr.gov.br

9.5 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Guaratuba nenhum custo adicional àquele previamente estabelecido neste Edital.

9.6 Para projeto apresentado por pessoa jurídica, eventual ausência de previsão orçamentária de custos relativos a quaisquer encargos, inclusive patronais e fiscais não desobriga o proponente de sua responsabilidade pelo cumprimento através de recursos próprios, já que o valor sob a responsabilidade do Município está previamente identificado como sendo aquele descrito no item 3.1.





9.7 Exclusivamente caberá ao empreendedor a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos apresentados no projeto, devendo atender legislação de direitos autorais, direito à imagem, não havendo qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, da Secretaria Municipal da Cultura, do Comitê descrito neste edital nem mesmo do Governo Federal.

9.8 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Apoio Emergencial. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo Único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Guaratuba-PR, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10 DOS PRAZOS DO CONTRATO

10.1 O prazo para a execução dos projetos aprovados constará no Termo de Apoio Emergencial, conforme período compreendido entre a sua assinatura e a data de 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do Município de Guaratuba-PR, desde que haja amparo na legislação federal.

10.2 O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, já compreendido o prazo de prestação de contas, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local, desde que haja amparo na legislação federal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa prevista no presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

11.2 A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” se dará após assinatura do Termo de Apoio Emergencial entre o proponente e o Município de Guaratuba.

11.3 A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação” se dará após a homologação final do resultado.

11.4 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Município. As análises preliminares e finais de habilitação e seleção e demais atos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Guaratuba: portal.guaratuba.pr.gov.br.

12.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do recurso financeiro ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão. Caso haja desistência após o recebimento do repasse financeiro, caberão todas as medidas administrativas contra o Proponente, além de eventuais medidas judiciais.

12.4 Havendo sobra de recurso entre os Módulos poderá ser deliberado pelo seu remanejamento

12.5 Os membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas poderão participar de todos os procedimentos concernentes ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura surjam, junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

12.6 A Prefeitura Municipal de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

12.7 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Guaratuba e o Governo Federal a mencionarem seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

12.8 À Prefeitura Municipal de Guaratuba fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas ou diante de situação de conveniência, oportunidade ou interesse público.

12.9 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

12.10 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12.11 Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, o proponente poderá entrar em contato até 01 (um) dia antes do encerramento das inscrições, através do endereço eletrônico cultura@guaratuba.pr.gov.br ou pelo telefone/whatsapp 41 99796-9446 de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

12.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

12.13 São parte integrante deste Edital:





- a) Anexo I – Minuta do Termo de Apoio Emergencial;
- b) Anexo II – Declaração de Residência em Nome de Terceiro;
- c) Anexo III – Termo de Cessão de Direitos Autorais.
- d) Anexo IV – Projeto - Pessoa Física - Módulo Dança “Vídeo-Aula” ou “Vídeo-Apresentação” – Envelope 02.
- e) Anexo V – Projeto - Pessoa Física - Módulo Dança “Live Cultural” – e/ou Módulo Dança “Festival Drive Thru” – Envelope 02. Ou Projeto – Pessoa Jurídica exclusivamente para Módulo Dança “Festival Drive Thru” – Envelope 02.
- f) Anexo VI – Autodeclaração - ausência de impedimento.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaratuba, 19 de novembro de 2020



5.1.9. Emitir mensalmente e sempre que solicitado Secretaria Municipal da Cultura, relatório das atividades propostas e da contrapartida – se existente, contendo o resultado alcançado, o público, descrição das atividades, material de consumo, som, luz, material didático, assistentes, profissionais, etc.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Projeto, expressamente isentando o Município de Guaratuba de tais valores e quaisquer outros, ainda que não previstos pelo Edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.

5.1.12. Mencionar no material de divulgação do Projeto que este está sendo realizado “COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO À CULTURA – MUNICÍPIO DE GUARATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E MINISTÉRIO DO TURISMO”.

5.1.13. Apresentar prestação de contas devidamente instruída com documentos que comprovem coerência com o orçamento do projeto aprovado/executado, em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto contratual (projeto), contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização, sejam fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-la à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para apreciação e finalização do processo através do e-mail cultura@guaratuba.pr.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo máximo de vigência deste termo contratual.

5.1.14. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 005 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.1.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.

5.1.16. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Guaratuba-PR, até a data da efetiva devolução pela OUTORGADA, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Apoio Emergencial implicará na inabilitação do responsável pelo Projeto para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Guaratuba, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Guaratuba, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução do projeto aprovado é até a 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba, desde que haja amparo na legislação federal.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Guaratuba desde que haja amparo na legislação federal.

VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº. 005/2020 – CONCURSO CULTURAL GUARATUBA CULTURAL – DANÇA.

IX – CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da OUTORGANTE.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

CPF n.º 018.691.799-60

Prefeito

OUTORGANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO

Maria do Rocio Braga Bevervanso

CPF n.º 764.035.139-15

Secretária





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXX

OUTORGADA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - DANÇA

Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, com domicílio na Rua
_____, na Cidade de Guaratuba-PR

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao Município de Guaratuba-PR tendo-se em vista
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - DANÇA, que o (a) Sr. (a)
_____ reside no imóvel acima
identificado, localizado nesta cidade de Guaratuba-PR.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso
de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante – que corresponde ao mesmo endereço aqui informado como sendo o endereço do Proponente do Projeto.





ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO - GUARATUBA CULTURAL – DANÇA
Para o Módulo “Vídeo-Aula e Apresentação”

Eu,

_____, proponente do Projeto
_____, inscrito no Edital nº 005 - GUARATUBA
CULTURAL – DANÇA, venho por meio desta declaração, para todos os fins CEDER o direito do autor e o direito de
imagem para o uso do vídeo autoral próprio apresentado, pelo prazo de 01 (um) ano para uso exclusivo do Município de
Guaratuba-PR através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, a partir da aprovação do projeto.
E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxx

Assinatura do Proponente





ANEXO IV

PROJETO
MÓDULO DANÇA “VÍDEO-AULA” ou DANÇA “VÍDEO-APRESENTAÇÃO”

ENVELOPE 02
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - DANÇA

Eu, _____
_____, proponente do Projeto _____
_____, inscrito no Edital nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL –
DANÇA, MODULO VÍDEO-AULA ou DANÇA APRESENTAÇÃO venho por meio desta informar que apresento o
vídeo através de _____

(Indicar NA LINHA ACIMA o link DO VIDEO que deverá estar disponível para acesso exclusivamente ao Município de Guaratuba durante todo o procedimento para avaliação OU entregá-lo apto para acesso juntamente com os documentos do ENVELOPE 2 em pendrive.

Declaro, ainda, que minha atuação cultural corresponde à área desenvolvida no vídeo: (explicar nas linhas abaixo como é sua atuação cultural, como desenvolveu a criação do vídeo, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado):

E por ser esta declaração verdadeira, assino e dou fé.

Em anexo juntar Portfólio ou seja, comprovantes de sua atuação na area através de matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento ou links digitais para acesso.

Caso se trate de manifestações culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

Guaratuba, xx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELO PROJETO





ANEXO V

PROJETO PESSOA FÍSICA
MÓDULO DANÇA “LIVE CULTURAL” e/ou
MÓDULO “FESTIVAL DRIVE THRU”
OU
PROJETO PESSOA JURÍDICA EXCLUSIVAMENTE PARA
MÓDULO “FESTIVAL DRIVE THRU”

ENVELOPE 02
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - **DANÇA**
Eu, _____

_____proponente do Projeto
_____, inscrito no Edital nº 005/2020 - GUARATUBA
CULTURAL – DANÇA - “Live Cultural” e/ou Módulo Dança “Festival Drive Thru” venho por meio deste descrever o
meu projeto conforme abaixo segue:

1. Nas linhas abaixo apresentar e explicar o seu projeto:

2. Nas linhas abaixo explicar a relevância artística e cultural de seu projeto, sua fundamentação e objetivo.

3. Nas linhas abaixo explicar como é sua atuação cultural em Guaratuba-PR, como desenvolveu a criação do seu projeto, e qual o tempo em que atua na área do projeto apresentado – juntar portfolio, conforme descrito no Edital (comprovação com documentos):

4. Nas linhas abaixo explicar como será sua estratégia de ação e o cronograma de execução do projeto:

Descrever abaixo as Diretrizes do seu projeto:

Material que utilizará,

Número de pessoas envolvidas,

Número de postos de trabalho relacionados à execução do seu projeto (indicar quais técnicos serão e um breve currículo),

Local necessário,

Estrutura,





ANEXO VI

DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - DANÇA

Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, com domicílio na Rua
_____, Cidade Guaratuba-PR

DECLARO, tendo-se em vista CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - GUARATUBA CULTURAL - DANÇA, que não pertenço aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não sou um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estes possuo parentesco até o 3º. grau, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Observação: Reconhecer firma desta declaração

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente
Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura
Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral
Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal
Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclark Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social
Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo
Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras
Ostapa Kutianski – Secretário Municipal da Habitação
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

